TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos para organização e gestão da IV EXPO LEBON a ser realizada nos dias 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2025 no estádio municipal, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados de realização dos shows e demais serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REALIZAÇÃO DA IV EXPO LEBON DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC, COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DE SHOW E DEMAIS SERVIÇOS, A SER REALIZADA NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2025 .	1	SERV.	R$ 706.100,00	R$ 706.100,00

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. A contratação do objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 17, de 31 de março de 2023 do Município de Lebon Régis. O objeto desta

contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender os requisitos mínimos estabelecidos no Edital, de modo a possibilitar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, ressalvada a ampla competitividade, de acordo com a legislação de regência. O certame deve-se limitar àqueles requisitos regulares de habilitação, incluindo as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, visando ao pleno atendimento do interesse público, eficácia e a segurança da contratação. A contratação da empresa está condicionada à sua qualificação e à atuação em ramo de atividade compatível com o objeto deste processo, devendo demonstrar plena competência e capacidade para a prestação dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e seus anexos. Para tanto, os interessados deverão comprovar atuação no ramo pertinente ao objeto da licitação e apresentar toda a documentação exigida para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela gestão integral e pela operacionalização de todas as demandas necessárias para a realização da IV EXPO LEBON, incluindo:

- Executar os shows nacionais pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas;
- Executar os shows regionais e bandas pelos artistas contratados com no mínimo 2h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas;
- Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o evento;
- Fazer a produção dos shows, atendendo com translado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos;

- Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento;
- Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação inclusive Expositores;
- Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO;
- Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;

- Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante;
- Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;
- Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato;
- Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da licitação;
- Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- Realizar e executar o projeto Prevenção de Combate ao Incêndio - PPCI;
- Qualquer sugestão de alteração por parte da contratada, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.
- No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para translado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.
- A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
- A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.
- Será de inteira responsabilidade da contratada realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.
- A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência do evento, sendo responsável também por alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades.
- A contratada deverá recolher as Taxas referentes ao ECAD, Direitos Autorais.

- Todas as taxas referentes a corpo de bombeiros, CREA/SC, polícia civil, polícia militar e alvarás necessários para o evento serão de responsabilidade da contratada. Desse modo, se reduzirão os riscos de eventual prejuízo da municipalidade com a realização do evento, e, ao mesmo tempo, se atingirá a finalidade pública da legislação vigente quanto ao poder público incentivar a cultura local, as tradições locais e outras de relevante interesse público.

4.2. Para garantir a adequada organização e funcionamento do evento, está sendo utilizada como base uma foto do Google Earth, sendo que não possuímos uma planta baixa. Esta foto servirá como ferramenta para a mensuração e definição das necessidades de estruturas e serviços a serem executados, visando otimizar os espaços e assegurar a execução das atividades programadas.



4.3. Baseando-se em parâmetros utilizados em processos licitatórios anteriores lançados pelo município com objeto semelhante (138/2024), define-se como requisito para execução do evento os seguintes serviços e estruturas:

4.3.1. A realização e a responsabilização por toda a execução dos serviços, que incluem a montagem, operação e desmontagem da estrutura e equipamentos na realização do evento, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que poderão incidir sobre o valor total da proposta.

4.3.2. A contratada não poderá explorar a venda de ingressos, a entrada para a festa e o acesso aos shows será gratuita.

4.3.3. A contratada deverá atender no mínimo a seguinte programação de shows/apresentações:

DATA	HORARIO	QTIDADE	DESCRIÇAO
18/12/2025 QUINTA-FEIRA	O SHOW DEVE INICIAR ENTRE AS 20H00 E AS 21H00	01	SHOW NACIONAL (ESTILO POP ROCK) DENTRE AS SEGUINTES INDICAÇÕES: • ARMANDINHO • BANDA DAZARANHA • HUMBERTO GESSINGER • BANDA NENHUM DE NÓS
18/12/2025 QUINTA-FEIRA	O SHOW DEVE INICIAR ENTRE AS 21H30 E AS 22H30	01	SHOW NACIONAL (ESTILO SERTANEJO) DENTRE AS SEGUINTES INDICAÇÕES: • CORPO E ALMA • DI PAULLO & PAULINO • GILBERTO & GILMAR • GINO & GENO
19/12/2025 – SEXTA-FEIRA	O SHOW DEVE INICIAR ENTRE AS 20H00 E AS 21H00	01	SHOW REGIONAL/LOCAL DENTRE AS SEGUINTES INDICAÇÕES: • BANDA REFERENCE BAND, • FERNANDA LIZ, • LUNARA VAZ, • BANDA SEVEN, • BANDA FÓRUM, • PORTAL DA COR, • BANDA BY BRASIL, • BRUNA MANENTI, • GRUPO GAÚCHO E/OU DJ.
19/12/2025 – SEXTA-FEIRA	O SHOW DEVE INICIAR ENTRE AS 23H00 E AS 00H00	01	SHOW NACIONAL (ESTILO SERTANEJO) DENTRE AS SEGUINTES INDICAÇÕES: • ANA CASTELA • LUAN PEREIRA • MAIARA & MARAISA

			• MATHEUS & KAUAN
20/12/2025 - SABADO	O SHOW DEVE INICIAR ENTRE AS 20H00 E AS 21H00	01	SHOW REGIONAL/LOCAL DENTRE AS SEGUINTES INDICAÇÕES: • BANDA REFERENCE BAND, • FERNANDA LIZ, • LUNARA VAZ, • BANDA SEVEN, • BANDA FÓRUM, • PORTAL DA COR, • BANDA BY BRASIL, • BRUNA MANENTI, • GRUPO GAÚCHO E/OU DJ
20/12/2025 - SABADO	O SHOW DEVE INICIAR ENTRE AS 23H00 E AS 00H00	01	SHOW NACIONAL (ESTILO SERTANEJO) DENTRE AS SEGUINTES INDICAÇÕES: • CLAYTON & ROMARIO • HUGO & GUILHERME • GEORGE HENRIQUE & RODRIGO • MURILO HUFF
21/12/2025 - DOMIGO	O SHOW DEVE INICIAR ENTRE AS 17H00 E AS 18H00	01	SHOW (ESTILO GOSPEL) DENTRE AS SEGUINTES INDICAÇÕES: • BANDA CAMPEIROS DE CRISTO • BANDA GRATIDÃO • CHEGA MAIS PARA CRISTO • BANDA OPUS DEI
21/12/2025 - DOMINGO	O SHOW DEVE INICIAR ENTRE AS 19H00 E AS 20H00	01	SHOW (ESTILO GAÚCHO). DENTRE AS SEGUINTES INDICAÇÕES: • JOÃO LUIZ CORREA • OS SERRANOS • TCHÊ GAROTOS • TCHÊ KAKAREKO

4.3.4. Os shows regionais não podem repetir o artista nos dias 19/12/2025 e 20/12/2025.

4.3.5. Necessitando de carta reserva ou disponibilidade. (Observação: Todos os dias as atrações regionais ou nacionais necessitando de carta reserva ou disponibilidade).

4.4. DA MONTAGEM

4.4.1. Processo de instalação das estruturas e equipamentos listados, necessários à realização do evento em tempo hábil, incluindo serviços tais como a mobilização dos

equipamentos, transporte e manuseio e demais materiais e equipamentos necessários para proceder a montagem, desmontagem e operação, objetivando o pleno funcionamento tornando-os devidamente prontos à operação, inclusive com as ART's e demais exigências do Corpo de Bombeiros.

4.5. DA OPERAÇÃO

4.5.1. Processo de desempenho das funções necessárias à realização dos eventos por corpo técnico responsável, objetivando a plena utilização das estruturas, correção de possíveis falhas e o manuseio dos equipamentos durante toda a realização do evento.

4.6. DA DESMONTAGEM

4.6.1. Processo inverso ao da montagem, tais como a desinstalação de toda a estrutura e equipamentos utilizados durante o evento.

4.7. REALIZAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS

4.7.1. Os shows (atrações artísticas) serão aqueles previamente aprovados pela Comissão Central Organizadora do Evento, conforme as opções descritas neste termo.

4.8. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.8.1. Shows Nacionais

Será exigido no momento de assinatura do contrato com o Município que o licitante declarado vencedor apresente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os contratos celebrados entre ele e os artistas para as datas ofertadas em consonância com o Termo de Referência, sob pena de desclassificação e convocação dos demais licitantes em ordem de classificação até que seja atendido o aludido requisito por algum deles.

4.8.2**.** Shows Regionais e Locais

4.8.2.1. Shows Regionais para o Palco Principal:

4.8.2.1.1. A licitante vencedora deverá contratar e executar na data de 19/12/2025 e 20/12/2025 um show de abertura para o Show Principal, sugerindo-se as seguintes opções: Banda Reference Band, Fernanda Liz, Lunara Vaz, Banda Seven, Banda Fórum, Portal da Cor, Bruna Manenti, Grupo Gaúcho e/ou DJ.

4.8.2.1.2. Locação De Estruturas Temporárias E Prestação De Serviços Para Montagem, Manutenção E Desmontagem De Estruturas:

- 01 PAVILHÃO estruturado em alumínio P30 e P50 no formato duas águas simétricas com medidas mínimas de 50 (cinquenta) metros x 40 (quarenta) metros, formando uma área em vão livre de no mínimo 2.000 (dois mil) metros, medindo no ápice da cumeeira 9 (nove) metros, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca antichamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 10(dez) metros em todos os pés, para uso exclusivo da arena de shows;
- 01 PALCO INTERNO ALTERNATIVO, nas medidas de 6m x 10m, para apresentações locais, entre dança, poesia e música, com sistema de som e iluminação.
- Sistema de sonorização e iluminação de grande porte, para atender as exigências no palco principal para os shows, contendo todos os equipamentos exigidos no Rider técnicos dos artistas nacionais, para: som, iluminação, cenário (painel de led) e efeitos.
- Piso para palco shows nacionais, montado com escada de acesso lateral com corrimão, estruturado em alumínio boss truss, piso tipo praticáveis com perfis de alumínio, nas medidas de 14 metros de boca de cena com 12 metros de profundidade sendo altura mínima de 1,70m do solo.
- Área lateral para serviço nas medidas de 6x4m em alumínio, montada no mesmo nível do piso do palco, para a colocação de equipamentos de monitor tais como: mesa de som, periféricos, racks de Iluminação, chave de energia e cases etc.
- 01 House mix instalada a uma distância de 30 (trinta) a 40 (quarenta) metros de frente do palco, centralizada entre os PAS, montada em alumínio Q30 nas medidas de 5x5m.
- 02 Torres de Fly (asas de PA) em alumínio Q30 para suporte de caixas de som com capacidade para suportar 24 caixas de som tipo line array por lado.
- Sistema de Grid em Alumínio P50 e P30 com capacidade para suportar até 2.000 (dois mil) quilos de equipamentos de iluminação e que atenda às necessidades solicitadas pelos artistas contratados.
- 1.400 (mil e quatrocentos) metros de piso tipo deck para uso geral.

- Sistema de salas para camarins estruturado em 03 salas com divisórias em TS, sendo uma sala nas medidas de 4x5m, duas salas nas medidas de 4x3m cada, contendo ainda: 100m de piso tipo Deck, cobertura nas medidas de 10x10m, Conjunto de móveis para camarins com os seguinte itens: 03 Espelhos, 02 Arara de Roupas, 02 sofás, 04 Caixas Térmicas para resfriamento de bebidas ou 4 geladeiras, 04 mesas tipo aparador, 24 cadeiras, 03 ar condicionados, 03 micro-ondas, 02 sanduicheiras para lanches, 03 sistemas para aparador de comida e bebidas, toalhas, sistema elétrico e decoração.
- Será de responsabilidade da contratada fornecer 01 Portal estruturado com treliça de alumínio boss truss, medindo 10x1,5m com impressão de lonas e decoração cênica.
- Sistema de bilheteria, estruturado com cobertura tipo pirâmide de 10x10m, piso Deck, contendo 04 cabines para venda de ingresso em divisória de TS, sistema de balcão, 4 cadeiras, mesas, decoração e sistema elétrico instalado.
- 400 metros de grades de proteção em aço galvanizado com altura mínima de 1,20m, cantos arredondados para contenção de público e isolamento de áreas com lacres nos encaixes entre as mesmas.
- 400 Metros de Fechamento tipo Tapume para isolamento de áreas, com altura mínima de 2,20m, contendo 03 portões de acesso e 02 saídas de emergência.
- Mínimo de 50 (cinquenta) unidades de mesas tipo bistrô alta para uso espaço VIP.
- 13 (treze) tendas tipo Pirâmide ou Chapéu de Bruxa, medindo 10mx10m com fechamentos laterais.
- 01 (Uma) tenda tipo Pirâmide ou Chapéu de Bruxa, medindo 10mx5m com fechamento lateral.
- 13 (treze) tendas tipo Pirâmide ou Chapéu de Bruxa, medindo 5mx5m com fechamentos laterais.
- Instalação e operação de 02 unidades de Gerador de Energia tipo estacionário para atendimento dos sistemas de som, luz e efeitos para o Palco de shows Nacionais, sendo uma unidade operada no sistema standy Bay, onde cada sistema deverá ter potência mínima de 180 kva com disjuntor trifásico mínimo de 125ª, em regime prime, prevendo em média 15 horas diárias de uso com consumo de óleo diesel. (gerador

deverá estar abastecido) Sistema de aterramento e isolamento do local com telas protetoras conforme exigido pelos Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento.

- Montagem de uma sala para CCO, com divisórias em Octanorme, piso tipo Deck nas medidas de 4x3m, e instalações elétrica.
- Fornecimento de 30 (trinta) banheiros químicos, produzidos em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, trinco e porta com fechamento, identificação de masculino e feminino. Altura de 2,24m largura de 1,22m, comprimento de 1,16m, sendo duas unidades para portadores de pessoas com necessidades especiais (em caso, sendo necessário o acréscimo de mais unidades relativas a banheiros químicos, essa por sua vez ficará na responsabilidade do Município).
- Montagem de 02 (dois) sistemas de painéis de Led indoor com resolução mínima P10 nos tamanhos de 6x3m cada, para uso arena de shows.
- A licitante vencedora deverá criar produzir todo o material de divulgação, incluindo peças publicitárias com material gráfico, out doors, rádios, som de rua, redes sociais e serviços de divulgação através da distribuição de cartazes e flyers na cidade de Lebon Régis e cidades vizinhas;
- Serviços de decoração na arena de shows, espaço expositores com mobiliário, estofados, arranjos e iluminação cênica e lustres hall de entrada;
- Fornecimento de equipe de limpeza, mínimo 15 pessoas diária, estabelecendo uma rotina de conservação, manutenção e limpeza das dependências do evento, com fornecimento de todos os insumos necessários, como: baldes, vassouras, panos, esponjas, detergentes, desinfetantes, sacos de lixo e o que mais julgar necessário;
- Ser responsável por toda a segurança particular do evento e fornecimento de serviços de brigadistas. O número de componentes da equipe de apoio deverá ao mínimo ser de 20 pessoas diárias, em escalas de plantão, operando com eficiência a segurança particular do evento;
- Realizar e executar o Projeto Prevenção de Combate ao Incêndio - PPCI;
- Ser responsável pelo licenciamento prévio dos direitos autorais junto ao ECAD (Lei n° 9.610/1998)

- Mínimo de 200 mesas e 800 cadeiras a serem destinadas o uso para a praça de alimentação.

4.9. A licitante vencedora terá direito a:

100% da Arrecadação com a venda de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) em toda a área do evento, inclusive expositores e arena de shows.

100% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores.

100% da Arrecadação com Venda de Espaço Expositores.

100% da Arrecadação com Venda de área VIP nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2025.

100% da Arrecadação com a venda de passaportes para: camarotes front vip, mesas bistrô nos dias 18 a 21 de dezembro de 2025.

100% da Arrecadação com a venda de publicidade para telões arena de shows.

4.10. São observações importantíssimas:

- Censura de 16 (dezesseis) anos de idade, mediante apresentação de documento de identificação com foto.
- A contratada poderá comercializar ingressos na modalidade “Passaporte” com custo diferenciado.
- A contratada na promoção de seus vídeos e demais materiais relativos ao evento deverá obrigatoriamente dispor da apresentação do brasão do município, coração do contestado e da administração municipal.
- Acerca da apresentação dos vídeos promocionais tanto em telão de entrada quanto no telão principal (palco) será OBRIGATÓRIA a exposição de vídeo institucional a ser disponibilizada pelo Município de no mínimo 10 (dez) minutos a cada 01 (uma) hora.

4.11. DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS

- A contratada será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, efetuar o pagamento das subcontratadas, fornecedores e outros.

- A contratada deverá disponibilizar diferentes formas de comercialização e pagamento:
- Com pontos de venda física, localizados no município de Lebon Regis e outros municípios da região.
- Venda on-line. Formas de pagamento: Dinheiro, PIX, Cartão de Crédito e Débito.

4.12. Os valores mínimos e máximos para comercialização de ingressos serão os seguintes:

VIP

- Valor Mínimo: R$ 50,00 (cinquenta reais).
- Valor Máximo: R$ 100,00 (cem reais).

MESAS BISTRÔ

- Valor máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mesa com capacidade de até 6 pessoas como passaporte para os 04 (quatro) dias de evento.

CAMAROTES FRONT VIP

- Valor máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais) com capacidade de até 12 pessoas como passaporte para os 04 (quatro) dias de evento.

DA COBRANÇA DE INGRESSOS E ESTACIONAMENTO

- A contratada NÃO poderá cobrar ingressos para a entrada no Estádio.
- A contratada NÃO poderá cobrar estacionamento nem em vias públicas ou terrenos particulares.

DAS BEBIDAS

Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e instalações elétricas.

A contratada deverá dispor de, no mínimo, 05 (cinco) pontos de venda de bebidas, sendo que deverá comercializar os produtos abaixo relacionados com preço máximo de:

- Chopp em Copo de 500ml: R$ 15,00 (quinze reais); considerar as marcas, Brahma, Heineken ou Amstel;
- Cerveja em lata 350ml R$ 8,00 (oito reais);
- Refrigerantes em lata 350ml: R$ 7,00 (sete reais);
- Água com ou sem gás Garrafa Pet com no mínimo 500ml: R$ 5,00 (cinco reais);
- Energético em lata com pelo menos 250ml: R$ 20,00 (vinte reais);
- Dose de Whisky com no mínimo 50ml em copo plástico: R$ 15,00 (quinze reais);
- Dose de Vodca com no mínimo 50ml em copo plástico: R$ 10,00 (dez reais).

4.14. A contratada deverá:

- Oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citadas, as quais deverão estar dentro do prazo de validade;
- Dentre as marcas de chopp, uma delas, deverá obrigatoriamente ser: Brahma, Heineken ou Amstel;
- As marcas a serem comercializadas deverão se aprovadas pela Comissão Central Organizadora;
- Bebidas importadas deverão ser de procedência legal;
- Oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional;
- Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual;
- Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária;
- Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- Possuir serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de bebidas;

- Manter seu pessoal identificado e uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;
- Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12h, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos;
- A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores;
- A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material somente será liberado após o término das festividades no dia 22 de dezembro de 2025.
- A contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.
- Cabe a contratada custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não respondendo a Contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente;
- Da desmontagem e organização de toda a área do parque e arredores deverá acontecer impreterivelmente até o dia 29 de dezembro de 2025, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora;
- Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados até 29 de dezembro de 2025. Da desmontagem e organização de toda a área do parque e arredores, devendo toda a

área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora;

- Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Licitante, com a expressa e prévia autorização do Município;
- Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.;
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

4.15. SUBCONTRATAÇÃO

4.15.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

I. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: organização e gerenciamento do evento, e a contratação dos artistas de renomes nacionais para apresentação nos dias do evento.

II. A subcontratação fica limitada a locação dos equipamentos necessários para realização das festividades, desde que cumpridos as obrigações descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Contrato.

4.16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.17. VISTORIA

4.17.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades para consecução do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

4.17.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.17.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico ou legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o(a) contratado(a) assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na organização e produção de eventos é necessária para viabilizar a realização da IV EXPO LEBON do município de Lebon Régis, que ocorrerá nos dias 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2025. O evento é de grande relevância sociocultural, promovido anualmente com o objetivo de valorizar as tradições locais, fomentar o turismo regional, proporcionar lazer à comunidade e fortalecer os vínculos sociais entre os munícipes. O Município não dispõe de estrutura física, equipamentos nem equipe técnica própria com capacidade para atender às complexas demandas operacionais que envolvem a realização de um evento dessa natureza, como a montagem de palco, sonorização, iluminação, segurança, banheiros químicos, limpeza, divulgação e produção artística. Dessa forma, faz-se indispensável a contratação de uma empresa especializada que atue de forma integrada e coordenada, garantindo a qualidade, segurança e o bom andamento das festividades. A festa Expo Lebon iniciou no ano 2022 e é parte integrante dos eventos, sócio cultural e econômico, que consolidam uma visão macro estratégica do desenvolvimento municipal e regional. O município de Lebon Regis-SC, celebrará em 19 de dezembro de 2025 os 67 anos de sua fundação, um marco histórico para os munícipes. Este aniversário

não será apenas uma celebração de sua história, mas também uma oportunidade para fortalecer a identidade da cidade e engajar a comunidade. A licitação tem por objetivo assegurar a contratação de serviços com qualidade, a preços compatíveis com o mercado, respeitando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Além disso, o processo licitatório assegura a ampla concorrência entre empresas especializadas, proporcionando maior transparência e controle sobre o uso dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação é essencial para garantir que a IV Expo Lebon seja realizada com êxito, promovendo cultura, lazer, integração social e o desenvolvimento do município de forma planejada, segura e responsável.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da Contratação será até 31/12/2025, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Com base na análise das soluções disponíveis no mercado, detalhada no item 6 deste Estudo, conclui-se que a execução direta pelo Município de Lebon Régis é tecnicamente e economicamente inviável, conforme diagnosticado anteriormente. Tal inviabilidade decorre da ausência de recursos humanos qualificados, estrutura técnica e experiência necessária para a realização de eventos culturais de grande porte.

Assim, a alternativa mais viável é a contratação de empresa especializada em produção de eventos, que será responsável pela organização, produção executiva, decoração temática e apoio técnico para a realização da IV EXPO LEBON. A empresa deverá atender a todas as especificações que serão detalhadas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e segurança do evento, bem como o cumprimento das normas legais aplicáveis. A escolha desta solução está alinhada aos seguintes fundamentos:

- Eficiência e expertise – empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência comprovada na gestão de eventos, permitindo execução com maior qualidade e menor risco operacional;

- Redução de riscos – a transferência da responsabilidade pela execução à contratada minimiza riscos administrativos e técnicos para o Município;
- Economicidade – o processo licitatório permitirá selecionar a proposta mais vantajosa, otimizando a aplicação dos recursos públicos;
- Conformidade legal – a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e competitividade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A opção por uma solução integrada visa atender aos requisitos do evento de forma eficiente e coordenada, considerando a interdependência dos serviços e a complexidade de execução. Essa abordagem possibilita:

- Centralização da gestão – garantindo execução coesa, com uma única empresa responsável por todas as etapas;
- Segurança jurídica e operacional – reduzindo falhas e assegurando maior controle sobre as responsabilidades atribuídas à contratada;
- Sustentabilidade – incentivando a adoção de práticas sustentáveis durante a execução, como uso de materiais recicláveis e gestão responsável de resíduos. Diante das necessidades institucionais, da natureza do evento e dos custos estimados no levantamento de mercado, recomenda-se a contratação de empresa especializada para a execução da IV EXPO LEBON, mediante formalização de contrato de prestação de serviços. Por fim, cabe à Administração assegurar o menor dispêndio possível de recursos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Para isso, o Termo de Referência terá papel essencial ao estabelecer critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa, que constitui o objetivo final do processo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Ordem de Serviço / Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Município, através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor;

8.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.1. Início da execução do objeto: A montagem das estruturas e demais serviços deverá ter início em tempo hábil para garantir que todas as instalações estejam concluídas conforme cronograma do evento:

Evento	Data Inicial para a montagem do evento	Prazo da entrega da montagem das estruturas	Data de Inicio do evento	Data final do evento	Data final prevista para desmontagem	Local do Evento
IV Expo Lebon	01/12/2025	17/12/2025	18/12/2025	21/12/2025	29/12/2025	Estádio Municipal

8.2.2. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

8.2.2.1. Os serviços serão prestados no Estádio Municipal localizado a Rua. XV de Novembro,1288, Município de Lebon Regis.



8.3. RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA DO CERTAMENTE QUANTO AO PRAZO DE EXECUÇÃO

a). Para efeito deste item, a empresa contratada, deverá arcar com a incumbência da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como, o competente levantamento de alvará junto ao Corpo de Bombeiros, relativos a vistorias e afins, providências necessárias para o adequado desenvolvimento do evento.

8.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.4.1. A empresa vencedora deverá oferecer toda a estrutura, na data, local e horários definidos neste Termo de Referência, respeitando-se os prazos de antecedência estabelecidos, devendo atender ao descritivo dos itens, se responsabilizando e primando pela qualidade, eficiência e quantitativos exigidos por este Termo de Referência. A empresa Contratada para a prestação dos serviços deverá apresentar-se no local supracitado no dia previsto, respeitando-se os prazos de antecedência deste Termo de Referência. Os itens relacionados deverão estar totalmente montados, instalados e prontos para o uso nos prazos previstos neste Termo de Referência e no Edital. A Contratada deverá ser responsável pela operação total dos equipamentos e zelar pela qualidade que estes proporcionarão ao evento. O mau funcionamento dos equipamentos que venham a comprometer a qualidade da apresentação dos grupos será passível de aplicação das sanções previstas no contrato. Para os fins deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, consideram-se:

8.5. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

8.5.1. A realização e a responsabilização por toda a execução dos serviços, que incluem a montagem, operação e desmontagem da estrutura e equipamentos na realização do evento, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que poderão incidir sobre o valor total da proposta.

DATA	HORARIO	QTIDADE	DESCRIÇAO
18/12/2025 QUINTA-FEIRA	O SHOW DEVE INICIAR ENTRE AS 20H00 E AS 21H00	01	SHOW NACIONAL (ESTILO POP ROCK) DENTRE AS SEGUINTES INDICAÇÕES: • ARMANDINHO • BANDA DAZARANHA • HUMBERTO GESSINGER • BANDA NENHUM DE NÓS
18/12/2025 QUINTA-FEIRA	O SHOW DEVE INICIAR	01	SHOW NACIONAL (ESTILO SERTANEJO) DENTRE AS SEGUINTES INDICAÇÕES: • CORPO E ALMA

	ENTRE AS 21H30 E AS 22H30		• DI PAULLO & PAULINO • GILBERTO & GILMAR • GINO & GENO
19/12/2025 – SEXTA-FEIRA	O SHOW DEVE INICIAR ENTRE AS 20H00 E AS 21H00	01	SHOW REGIONAL/LOCAL DENTRE AS SEGUINTES INDICAÇÕES: • BANDA REFERENCE BAND, • FERNANDA LIZ, • LUNARA VAZ, • BANDA SEVEN, • BANDA FÓRUM, • PORTAL DA COR, • BANDA BY BRASIL, • BRUNA MANENTI, • GRUPO GAÚCHO E/OU DJ.
19/12/2025 – SEXTA-FEIRA	O SHOW DEVE INICIAR ENTRE AS 23H00 E AS 00H00	01	SHOW NACIONAL (ESTILO SERTANEJO) DENTRE AS SEGUINTES INDICAÇÕES: • ANA CASTELA • LUAN PEREIRA • MAIARA & MARAISA • MATHEUS & KAUAN
20/12/2025 - SABADO	O SHOW DEVE INICIAR ENTRE AS 20H00 E AS 21H00	01	SHOW REGIONAL/LOCAL DENTRE AS SEGUINTES INDICAÇÕES: • BANDA REFERENCE BAND, • FERNANDA LIZ, • LUNARA VAZ, • BANDA SEVEN, • BANDA FÓRUM, • PORTAL DA COR, • BANDA BY BRASIL, • BRUNA MANENTI, • GRUPO GAÚCHO E/OU DJ
20/12/2025 - SABADO	O SHOW DEVE INICIAR ENTRE AS 23H00 E AS 00H00	01	SHOW NACIONAL (ESTILO SERTANEJO) DENTRE AS SEGUINTES INDICAÇÕES: • CLAYTON & ROMARIO • HUGO & GUILHERME • GEORGE HENRIQUE & RODRIGO • MURILO HUFF
21/12/2025 - DOMIGO	O SHOW DEVE INICIAR ENTRE AS 17H00 E AS 18H00	01	SHOW (ESTILO GOSPEL) DENTRE AS SEGUINTES INDICAÇÕES: • BANDA CAMPEIROS DE CRISTO • BANDA GRATIDÃO • CHEGA MAIS PARA CRISTO • BANDA OPUS DEI
21/12/2025 - DOMINGO	O SHOW DEVE INICIAR	01	SHOW (ESTILO GAÚCHO). DENTRE AS SEGUINTES INDICAÇÕES: • JOÃO LUIZ CORREA

	ENTRE AS 19H00 E AS 20H00		• OS SERRANOS • TCHÊ GAROTOS • TCHÊ KAKAREKO

8.5.2. Os shows regionais não podem repetir o artista nos dias 19/12/2025 e 20/12/2025.

8.5.3. Necessitando de carta reserva ou disponibilidade. (Observação: Todos os dias as atrações regionais ou nacionais necessitando de carta reserva ou disponibilidade).

8.6. DA MONTAGEM

8.6.1. Processo de instalação das estruturas e equipamentos listados, necessários à realização do evento em tempo hábil, incluindo serviços tais como a mobilização dos equipamentos, transporte e manuseio e demais materiais e equipamentos necessários para proceder a montagem, desmontagem e operação, objetivando o pleno funcionamento tornando-os devidamente prontos à operação, inclusive com as ART's e demais exigências do Corpo de Bombeiros.

8.7. DA OPERAÇÃO

8.7.1. Processo de desempenho das funções necessárias à realização dos eventos por corpo técnico responsável, objetivando a plena utilização das estruturas, correção de possíveis falhas e o manuseio dos equipamentos durante toda a realização do evento.

8.8. DA DESMONTAGEM

8.8.1. Processo inverso ao da montagem, tais como a desinstalação de toda a estrutura e equipamentos utilizados durante o evento.

8.9. REALIZAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS

8.9.1. Os shows (atrações artísticas) serão aqueles previamente aprovados pela Comissão Central Organizadora do Evento, conforme as opções descritas neste termo.

8.10. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

8.10.1. Shows Nacionais

Será exigido no momento de assinatura do contrato com o Município que o licitante declarado vencedor apresente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os contratos celebrados entre ele e os artistas para as datas ofertadas em consonância com o Termo de Referência, sob pena de desclassificação e convocação dos demais licitantes em ordem de classificação até que seja atendido o aludido requisito por algum deles.

8.10.2**.** Shows Regionais e Locais

8.10.2.1. Shows Regionais para o Palco Principal:

A licitante vencedora deverá contratar e executar na data de 19, 20 um show de abertura para o Show Principal, sugerindo-se as seguintes opções: Banda Reference Band, Fernanda Liz, Lunara Vaz, Banda Seven, Banda Fórum, Portal da Cor, Bruna Manenti, Grupo Gaúcho e/ou DJ.

8.11. Locação De Estruturas Temporárias E Prestação De Serviços Para Montagem, Manutenção E Desmontagem De Estruturas:

- 01 PAVILHÃO estruturado em alumínio P30 e P50 no formato duas águas simétricas com medidas mínimas de 50 (cinquenta) metros x 40 (quarenta) metros, formando uma área em vão livre de no mínimo 2.000 (dois mil) metros, medindo no ápice da cumeeira 9 (nove) metros, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca antichamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 10(dez) metros em todos os pés, para uso exclusivo da arena de shows;
- 01 PALCO INTERNO ALTERNATIVO, nas medidas de 6m x 10m, para apresentações locais, entre dança, poesia e música, com sistema de som e iluminação.
- Sistema de sonorização e iluminação de grande porte, para atender as exigências no palco principal para os shows conforme item 6.1 deste termo de referência, contendo todos os equipamentos exigidos no Rider técnicos dos artistas nacionais, para: som, iluminação, cenário (painel de led) e efeitos.
- Piso para palco shows nacionais, montado com escada de acesso lateral com corrimão, estruturado em alumínio boss truss, piso tipo praticáveis com perfis de alumínio, nas medidas de 14 metros de boca de cena com 12 metros de profundidade sendo altura mínima de 1,70m do solo.

- Área lateral para serviço nas medidas de 6x4m em alumínio, montada no mesmo nível do piso do palco, para a colocação de equipamentos de monitor tais como: mesa de som, periféricos, racks de Iluminação, chave de energia e cases etc.
- 01 House mix instalada a uma distância de 30 (trinta) a 40 (quarenta) metros de frente do palco, centralizada entre os PAS, montada em alumínio Q30 nas medidas de 5x5m.
- 02 Torres de Fly (asas de PA) em alumínio Q30 para suporte de caixas de som com capacidade para suportar 24 caixas de som tipo line array por lado.
- Sistema de Grid em Alumínio P50 e P30 com capacidade para suportar até 2.000 (dois mil) quilos de equipamentos de iluminação e que atenda às necessidades solicitadas pelos artistas contratados.
- 1.400 (mil e quatrocentos) metros de piso tipo deck para uso geral.
- Sistema de salas para camarins estruturado em 03 salas com divisórias em TS, sendo uma sala nas medidas de 4x5m, duas salas nas medidas de 4x3m cada, contendo ainda: 100m de piso tipo Deck, cobertura nas medidas de 10x10m, Conjunto de móveis para camarins com os seguinte itens: 03 Espelhos, 02 Arara de Roupas, 02 sofás, 04 Caixas Térmicas para resfriamento de bebidas ou 4 geladeiras, 04 mesas tipo aparador, 24 cadeiras, 03 ar condicionados, 03 micro-ondas, 02 sanduicheiras para lanches, 03 sistemas para aparador de comida e bebidas, toalhas, sistema elétrico e decoração.
- Será de responsabilidade da contratada fornecer 01 Portal estruturado com treliça de alumínio boss truss, medindo 10x1,5m com impressão de lonas e decoração cênica.
- Sistema de bilheteria, estruturado com cobertura tipo pirâmide de 10x10m, piso Deck, contendo 04 cabines para venda de ingresso em divisória de TS, sistema de balcão, 4 cadeiras, mesas, decoração e sistema elétrico instalado.
- 400 metros de grades de proteção em aço galvanizado com altura mínima de 1,20m, cantos arredondados para contenção de público e isolamento de áreas com lacres nos encaixes entre as mesmas.
- 400 Metros de Fechamento tipo Tapume para isolamento de áreas, com altura mínima de 2,20m, contendo 03 portões de acesso e 02 saídas de emergência.

- Mínimo de 50 (cinquenta) unidades de mesas tipo bistrô alta para uso espaço VIP.
- 13 (treze) tendas tipo Pirâmide ou Chapéu de Bruxa, medindo 10mx10m com fechamentos laterais.
- 01 (Uma) tenda tipo Pirâmide ou Chapéu de Bruxa, medindo 10mx5m com fechamento lateral.
- 13 (treze) tendas tipo Pirâmide ou Chapéu de Bruxa, medindo 5mx5m com fechamentos laterais.
- Instalação e operação de 02 unidades de Gerador de Energia tipo estacionário para atendimento dos sistemas de som, luz e efeitos para o Palco de shows Nacionais, sendo uma unidade operada no sistema standy Bay, onde cada sistema deverá ter potência mínima de 180 kva com disjuntor trifásico mínimo de 125ª, em regime prime, prevendo em média 15 horas diárias de uso com consumo de óleo diesel. (gerador deverá estar abastecido) Sistema de aterramento e isolamento do local com telas protetoras conforme exigido pelos Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento.
- Montagem de uma sala para CCO, com divisórias em Octanorme, piso tipo Deck nas medidas de 4x3m, e instalações elétrica.
- Fornecimento de 30 (trinta) banheiros químicos, produzidos em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, trinco e porta com fechamento, identificação de masculino e feminino. Altura de 2,24m largura de 1,22m, comprimento de 1,16m, sendo duas unidades para portadores de pessoas com necessidades especiais (em caso, sendo necessário o acréscimo de mais unidades relativas a banheiros químicos, essa por sua vez ficará na responsabilidade do Município).
- Montagem de 02 (dois) sistemas de painéis de Led indoor com resolução mínima P10 nos tamanhos de 6x3m cada, para uso arena de shows.
- A licitante vencedora deverá criar produzir todo o material de divulgação, incluindo peças publicitárias com material gráfico, out doors, rádios, som de rua, redes sociais e serviços de divulgação através da distribuição de cartazes e flyers na cidade de Lebon Régis e cidades vizinhas;

- Serviços de decoração na arena de shows, espaço expositores com mobiliário, estofados, arranjos e iluminação cênica e lustres hall de entrada;
- Fornecimento de equipe de limpeza, mínimo 15 pessoas diária, estabelecendo uma rotina de conservação, manutenção e limpeza das dependências do evento, com fornecimento de todos os insumos necessários, como: baldes, vassouras, panos, esponjas, detergentes, desinfetantes, sacos de lixo e o que mais julgar necessário;
- Ser responsável por toda a segurança particular do evento e fornecimento de serviços de brigadistas. O número de componentes da equipe de apoio deverá ao mínimo ser de 20 pessoas diárias, em escalas de plantão, operando com eficiência a segurança particular do evento;
- Realizar e executar o Projeto Prevenção de Combate ao Incêndio - PPCI;
- Ser responsável pelo licenciamento prévio dos direitos autorais junto ao ECAD (Lei n° 9.610/1998)
- Mínimo de 200 mesas e 800 cadeiras a serem destinadas o uso para a praça de alimentação.

8.12. A licitante vencedora terá direito a:

100% da Arrecadação com a venda de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) em toda a área do evento, inclusive expositores e arena de shows.

100% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores.

100% da Arrecadação com Venda de Espaço Expositores.

100% da Arrecadação com Venda de área VIP nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2025.

100% da Arrecadação com a venda de passaportes para: camarotes front vip, mesas bistrô nos dias 18 a 21 de dezembro de 2025.

100% da Arrecadação com a venda de publicidade para telões arena de shows.

8.13. São observações importantíssimas:

- Censura de 16 (dezesseis) anos de idade, mediante apresentação de documento de identificação com foto.
- A contratada poderá comercializar ingressos na modalidade “Passaporte” com custo diferenciado.

- A contratada na promoção de seus vídeos e demais materiais relativos ao evento deverá obrigatoriamente dispor da apresentação do brasão do município, coração do contestado e da administração municipal.
- Acerca da apresentação dos vídeos promocionais tanto em telão de entrada quanto no telão principal (palco) será OBRIGATÓRIA a exposição de vídeo institucional a ser disponibilizada pelo Município de no mínimo 10 (dez) minutos a cada 01 (uma) hora.

8.14. DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS

- A Licitante será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, efetuar o pagamento das subcontratadas, fornecedores e outros.
- A Licitante deverá disponibilizar diferentes formas de comercialização e pagamento:
- Com pontos de venda física, localizados no município de Lebon Regis e outros municípios da região.
- Venda on-line. Formas de pagamento: Dinheiro, PIX, Cartão de Crédito e Débito.

8.14.1. Os valores mínimos e máximos para comercialização de ingressos serão os seguintes:

VIP

- Valor Mínimo: R$ 50,00 (cinquenta reais).
- Valor Máximo: R$ 100,00 (cem reais).

MESAS BISTRÔ

- Valor máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mesa com capacidade de até 6 pessoas como passaporte para os 04 (quatro) dias de evento.

CAMAROTES FRONT VIP

- Valor máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais) com capacidade de até 12 pessoas como passaporte para os 04 (quatro) dias de evento.

DA COBRANÇA DE INGRESSOS E ESTACIONAMENTO

- A contratada NÃO poderá cobrar ingressos para a entrada no Estádio.
- A contratada NÂO poderá cobrar estacionamento nem em vias públicas ou terrenos particulares.

DAS BEBIDAS

Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e instalações elétricas.

A contratada deverá dispor de, no mínimo, 05 (cinco) pontos de venda de bebidas, sendo que deverá comercializar os produtos abaixo relacionados com preço máximo de:

- Chopp em Copo de 500ml: R$ 15,00 (quinze reais); considerar as marcas, Brahma, Heineken ou Amstel;
- Cerveja em lata 350ml R$ 8,00 (oito reais);
- Refrigerantes em lata 350ml: R$ 7,00 (sete reais);
- Água com ou sem gás Garrafa Pet com no mínimo 500ml: R$ 5,00 (cinco reais);
- Energético em lata com pelo menos 250ml: R$ 20,00 (vinte reais);
- Dose de Whisky com no mínimo 50ml em copo plástico: R$ 15,00 (quinze reais);
- Dose de Vodca com no mínimo 50ml em copo plástico: R$ 10,00 (dez reais).

8.15. A contratada deverá:

- Oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citadas, as quais deverão estar dentro do prazo de validade;
- Dentre as marcas de chopp, uma delas, deverá obrigatoriamente ser: Brahma, Heineken ou Amstel;

- As marcas a serem comercializadas deverão se aprovadas pela Comissão Central Organizadora;
- Bebidas importadas deverão ser de procedência legal;
- Oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional;
- Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual;
- Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária;
- Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- Possuir serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de bebidas;
- Manter seu pessoal identificado e uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;
- Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12h, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos;
- A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores;
- A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material somente será liberado após o término das festividades no dia 22 de dezembro de 2025.
- A contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.
- Cabe a contratada custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato;

- Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não respondendo a Contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente;
- Da desmontagem e organização de toda a área do parque e arredores deverá acontecer impreterivelmente até o dia 29 de dezembro de 2025, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora;
- Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados até 29 de dezembro de 2025. Da desmontagem e organização de toda a área do parque e arredores, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora;
- Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Licitante, com a expressa e prévia autorização do Município;
- Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.;
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

9. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. **PREPOSTO**

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do Contrato.

9.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. **OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

9.7.1. São obrigações e responsabilidades do(a) Contratante:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) contratado(a), de acordo com o contrato e seus anexos.

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

III. Notificar o(a) contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) contratado(a).

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.

VI. Efetuar o pagamento ao(a) contratado(a) do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

VII. Aplicar ao(a) contratado(a) as sanções previstas na lei e no Contrato.

VIII. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Lebon Regis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) contratado(a).

IX. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) contratado(a) em prazo razoável.

XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do artigo 137, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XII. Comunicar o(a) contratado(a) na hipótese de posterior alteração do projeto pelo(a) contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV. Comunicar o(a) contratado(a) na hipótese de posterior alteração da dinâmica do(s) serviço(s).

XV. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

XVI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

XVII. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo(a) contratado(a),

das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XVIII. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIX. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

XX. Designar fiscal técnico com área compatível para verificação da montagem e desmontagem das estruturas do evento, para fins de resguardar a segurança do evento e das pessoas presentes.

9.8. **OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

9.8.1. O(a) contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato

II. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

IV. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo(a) contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

VII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do(a) contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX. Garantir acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X. Paralisar atividades que não estejam sendo executadas de acordo com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança. XI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais e equipamentos.

XI. Cumprir as normas de segurança, higiene e disciplina.

XII. Submeter alterações nos métodos executivos à análise do(a) contratante.

XIII. Não permitir o trabalho de menores fora das condições legais.

XIV. Manter condições de habilitação durante a vigência do contrato.

XV. Cumprir reservas de cargos para PCDs, reabilitados e aprendizes.

XVI. Guardar sigilo sobre informações obtidas.

XVII. Assumir custos variáveis da execução.

XVIII. Subcontratar serviços previstos no Termo de Referência, desde que atendam às exigências estabelecidas, incluindo:

a). Estruturas (pavilhões, camarins, palcos, coberturas, stands, grades disciplinadoras). Som, iluminação e equipamentos (riders técnicos, técnicos especializados). Geradores de energia (instalação, manutenção, operação por profissionais habilitados). Banheiros químicos (higienização, descarte ambientalmente correto). Artistas e atrações (conformidade com ECAD e Lei de Direitos Autorais).

b). A contratada deverá apresentar toda a documentação técnica exigida, incluindo a de eventuais subcontratadas, antes do início da execução dos serviços.

XIX. Os documentos complementares necessários à regular execução do contrato deverão ser entregues previamente ao início dos serviços.

9.9. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.9.4. O(a) contratado(a) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo(a) contratante.

9.9.5. O(a) contratado(a) fica obrigada a comunicar ao(a) contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícita sde destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.10. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de produtos.

9.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.8”, “9.1.9”, “9.1.10” e “9.1.11” do

subitem 9.1, bem como nas alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.11.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

9.11.1.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.11.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a). Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b). Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.11.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.11.5. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formaliza do termo aditivo para alteração subjetiva.

9.11.6. O contrato ainda poderá ser extinto:

9.11.6.1. Caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º14.133/2021);

9.11.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

9.11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.11.7.3. Indenizações e multas.

9.11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.11.9. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

9.11.10. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

9.12. ALTERAÇÕES

9.12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.12.1.1. O(a) contratado(a) é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.12.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do(a) contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.12.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.13. REAJUSTE

9.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do da apresentação da proposta reajustada.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será conforme Lei 14133/2021 e Decreto Municipal 042 de 03 de junho de 2025.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

Fiscal de Contrato: Daniel Patrick Castro dos Anjos

10.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.11. GESTOR DE CONTRATOS

10.11.1. A gestão do contrato compete a Ademilson de Oliveira Luz.

10.11.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.11.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.11.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.11.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.11.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.11.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, em até 5 (cinco) dias úteis, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

11.2. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias úteis, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

11.3. O objeto desta contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.5. DO PAGAMENTO

11.5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

I. 10%, após a apresentação do contrato assinado e devidamente registrado dos shows contratados;

II. 20% após início de divulgação oficial por parte do Município, a ser divulgado em sítio eletrônico oficial, com data final prevista até o fim do mês de outubro.

III. 20% após o início da montagem do evento.

IV. 30% após o término da montagem do evento e, fiscalização por parte da CCO Central.

IV. 20% após entrega do objeto.

11.5.2. A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.5.3. Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 12 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

11.5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" na nota fiscal apresentada.

11.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

11.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

11.5.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

11.5.11. A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

11.5.12. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5.13. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

11.5.14. O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

11.5.15. Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

11.5.16. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Lebon Regis com indicação do CNPJ específico sob nº 83.074.310/0001-88

11.5.17. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

11.5.18. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@lebonregis.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

11.5.19. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

12. DA LIQUIDAÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1. O prazo de validade;

12.2.2. A data da emissão;

12.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4. O período respectivo de execução do objeto do contrato;

12.2.5. O valor a pagar; e

12.2.6. Eventual desta que do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para:

a). Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b). Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;

b). Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

c). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

14.2. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

a).Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

b).Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

c).Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d).A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Lebon Régis ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e).Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.

f). Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

g).Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

h). Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.3. QUANTO A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado.

b). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e). Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4. QUANTO A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na

forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil;

14.4.3 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil com registro no órgão competente atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos solicitados com demonstração do cálculo. Será considerada de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas e utilizando os dados contábeis do último exercício apresentado:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

14.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.1. Comprovação de Aptidão Técnica - A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5.4. Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008.

14.5.5. Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas no edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s).

14.5.6. Comprovação que o proponente possui Engenheiro Civil ou Arquiteto com inscrição regular nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões (CREA/CAU) em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços (mediante contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, na qual conste que o profissional está vinculado à proponente) na data prevista para entrega da proposta e pelo prazo de execução do serviço.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Na apuração da estimativa de preços, a obtenção dos preços deu-se por meio de pesquisa direta junto a empresas do setor, garantindo maior precisão e aderência à realidade de mercado. Diferentemente de estimativas genéricas ou baseadas apenas em dados históricos, os orçamentos atuais refletem preços praticados no momento,

considerando variável como custos de matérias-primas, demanda, prestação de serviços, despesas com hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais obrigações contratuais. Essa metodologia permite evitar distorções e assegura que os valores estejam alinhados às condições reais do mercado e adequados ao objeto da contratação.

Devido à especificidade do serviço e à sua vinculação às características culturais e regionais do município, não foi possível utilizar como parâmetro contratações de outros órgãos públicos. As particularidades do IV EXPO LEBON inviabilizam comparações homogêneas com eventos realizados em outros municípios e, consequentemente, a adoção de processos licitatórios padronizados. Justificativa dos Custos Estimados Os valores estimados resultaram da média dos preços obtidos nas cotações de mercado, sendo que a ausência de referências em outros entes públicos decorre da natureza singular do evento, que exige atenção especial às suas peculiaridades culturais, logísticas e operacionais. Adicionalmente, os custos foram projetados para garantir padrões elevados de qualidade e segurança, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

Desta forma, o relatório gerado deixa entender que o valor final encontrado está adequado aos preços de mercado praticados junto aos entes públicos para o objeto em estudo, podendo ser empregado como valor de referência junto ao certame.

15.2. O registro da pesquisa de valores foi realizado nos moldes da regulamentação municipal através do decreto 016/2023, que será anexado ao edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REALIZAÇÃO DA IV EXPO LEBON DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC, COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA,	1	SERV.	R$ 706.110,00	R$ 706.110,00

	PRODUÇÃO DE SHOW E DEMAIS SERVIÇOS, A SER REALIZADA NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2025.				

15.3. A Prefeitura de Lebon Régis, através da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, pagará a empresa vencedora, o valor estimado máximo de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para realização da IV EXPO LEBON, de acordo com a LEI ORDINÁRIA Nº 1809/2025, DE 26 MAIO DE 2025.

15.4. O valor final de desembolso da contratante (prefeitura) será obtido no processo de licitação, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar menor valor de desembolso da parte Prefeitura de Lebon Régis, tendo como parâmetro o valor máximo fixado.

EXEMPLO: Valor fixado parte prefeitura: R$ 706.100,00

Empresa 1: 700.000,00

Empresa 2: 695.000,00

Empresa 3: 690.000,00» vencedora (este será o valor que a empresa 3 irá receber da prefeitura para execução da IX EXPO LEBON.

Dessa forma, ganhará a empresa que ofertar menor proposta de pagamento pela Prefeitura de Lebon Régis para realização do evento.

O presente termo de referência tenta reproduzir todos os acontecimentos durante a realização do evento, sendo que poderá surgir situações não previstas, devendo estas ser conhecidas pelas partes envolvidas, e de comum acordo resolvidas em prol do bom andamento do evento, sem causar prejuízos a nenhuma das partes

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. 1. As despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 – Município de Lebon Régis

Órgão Orçamentário: 2000 – Chefia do Executivo

Unidade Orçamentária: 2065 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 813 – Lazer

Programa: 9 – Lazer Coletivo

Ação: 2.14 – Festividades do Município

Despesa: 263 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina - inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XIII da IN 58/2022.

17.2 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste termo de referencia, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Posteriormente a análise realizada, a solução escolhida foi a licitação na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**

Assim em face de todo o exposto entendo por plenamente viável a contratação pretendida.

Lebon Régis, 01 de setembro de 2025.

Ademilson Oliveira da Luz:03139503938

Assinado digitalmente por Ademilson Oliveira da Luz:03139503938
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Ademilson Oliveira da Luz:03139503938
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.09.01 08:42:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Ademilson Oliveira da Luz
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude